



Livro disponível gratuitamente.

O *mínimo* que todo empresário precisa saber sobre direito penal

William Freire e Marcelo Sarsur

Copyright © William Freire e Marcelo Sarsur

Copyright © Editora Jurídica

Todos os direitos reservados

Introdução

Ser empresário, em especial no Brasil, é um desafio constante. Além dos riscos inerentes a toda e qualquer atividade empresarial (as imprevisíveis mudanças do mercado, as oscilações da política governamental, os choques vindos do mercado externo, a demanda, a oferta, a disponibilidade ou a ausência de crédito, a burocracia), cada vez mais ele se vê sob o exame rigoroso das autoridades públicas em busca de irregularidades e de potenciais comportamentos criminosos.

Desde o início do século XXI, o noticiário policial traz relatos de megaoperações policiais, conduzidas em parceria com o Ministério Público, voltadas a coibir, em especial, a criminalidade dos poderosos, aquela praticada contra bens de interesse coletivo (a ordem econômica, o sistema financeiro nacional, o meio ambiente), que acontece sem violência, dentro de gabinetes e escritórios. Nestes tempos de caça às bruxas, particularmente a mineração não passa ilesa.

Com o acidente de Brumadinho, o Ministério Público ganhou ainda mais força. A percepção negativa da mineração está refletida na mídia tradicional e nas redes sociais. Neste momento de tensão, não é absurdo pensar que muitos justos pagarão por alguns pecadores.

O que define o modelo de Estado atual – o Estado Democrático de Direito – é a submissão de todos, inclusive a Administração Pública, à mesma lei, sem privilégios de qualquer tipo. Um Estado de Direito impõe, a todas as autoridades, o dever de respeitar os direitos dos cidadãos. Um desses direitos fundamentais, protegido pela Constituição, é o direito à



liberdade.

Conforme nossa Constituição, toda pessoa é livre para fazer tudo aquilo que a lei não proíbe (art. 5º, inciso II). Só se impõe uma pena criminal a quem viola a lei, cometendo um crime nela descrito (art. 5º, inciso XXXIX, da Constituição da República). Ninguém pode ser privado de sua liberdade sem o devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da Constituição da República). O campo do direito que lida com a liberdade – e que pode, em condições extremas, até mesmo impor a privação da liberdade – é conhecido como direito penal.

As prisões midiáticas, as ações penais contra diretores das empresas sócias da empresa responsável pelo acidente ocorrido em Mariana – inclusive os residentes no exterior – e as recentes prisões em razão do acidente em Brumadinho mostram que, para a acusação, a linha que separa o abuso das garantias constitucionais é tênue.

Trazemos, especialmente para o leitor sem formação em Direito, uma visão mínima sobre o direito penal e sua aplicação prática perante a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Valendo-se de estilo objetivo, o presente material, em vez da linguagem técnica dos manuais de Direito, utiliza-se de linguagem informal e oferece uma abordagem acessível e precisa sobre os institutos mais importantes do direito penal. Em alguns tópicos, utilizou-se a forma de perguntas e respostas para esclarecer algumas das dúvidas mais comuns sobre o direito penal.

Após a leitura destas páginas, esperamos que todo empresário – ou melhor, todo cidadão brasileiro ciente de seus deveres e direitos – passe a conhecer mais da realidade do direito penal e do processo penal e de como ela impacta nos mais diversos ramos de atividades.

Sem o conhecimento das leis e dos direitos e deveres, não há cidadania possível. E sem cidadania, não há justiça nem progresso.